



PORTARIA CNMP-SG Nº 130, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

(Revogada pela Portaria CNMP-SG nº 435 de 30 de dezembro de 2022)

Designa os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CNMP, revoga a Portaria SG-CNMP nº 28, de 29 de abril de 2011, e dá outras providências.

~~O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO~~, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para integrarem, com responsabilidade solidária, a Comissão de Recebimento de Materiais do Conselho Nacional do Ministério Público, responsável pelo recebimento dos bens e materiais de que trata o art. 15, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I—Diego José Sousa de Albuquerque—Matrícula nº 19.136;

II—Eduardo Abranches Mansur—Matrícula nº 23.709;

III—João de Jesus dos Santos Brito—Matrícula nº 82.118;

IV—Leonardo Costa Lopes—Matrícula nº 22.429;

V—Tatiane Jebrine—Matrícula nº 22.244; e

VI—Wilson Ximenes Lima—Matrícula nº 82.016.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo e diante das especificidades técnicas dos bens e materiais a serem recebidos, poder-se-á, excepcionalmente, designar comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento técnico quanto ao objeto contratado. (Incluído pela Portaria CNMP-SG nº 349, de 20 de dezembro de 2016)

Art. 2º O recebimento dos bens e materiais mencionados no art. 1º desta Portaria será firmado necessariamente, com a assinatura de, no mínimo, 3 (três) dos servidores integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais.

~~Art. 3º Fica revogada a Portaria CNMP-SG nº 28, de 29 de abril de 2011.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO~~